

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
(AGERSA)**

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAAI) - 2025

Sumário

1. APRESENTAÇÃO.....	3
2. INTRODUÇÃO	3
3. SOBRE A ENTIDADE.....	3
4. CARACTERÍSTICAS DO PAAI.....	4
4.1. Instrumento de Planejamento	4
4.2. Abrangência Multidimensional.....	4
4.3. Objetividade e Técnica.....	4
4.4. Finalidade Institucional.....	4
5. PLANEJAMENTO.....	4
6. Tipos De Auditoria.....	4
6.1. Auditoria de Conformidade	4
6.2. Auditoria Operacional.....	5
6.3. Auditoria de Desempenho.....	5
6.4. Auditoria Especial.....	5
6.5. Auditoria Contábil e Financeira	5
6.6. Auditoria de Ouvidoria	5
7. OBJETIVOS	5
7.1. Atividades de Monitoramento dos pontos de controle previstos na Instrução Normativa nº 68/2020 do TCE/ES.....	6
Anexo I	8

1. APRESENTAÇÃO

Considerando a Resolução nº 227/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, que institui diretrizes obrigatórias para a criação, implantação e funcionamento do Sistema de Controle Interno nos órgãos públicos jurisdicionados;

Considerando que tal Resolução determina que o Sistema de Controle Interno deve contemplar um planejamento anual de atividades, especialmente aquelas voltadas à atuação da Auditoria Interna, como instrumento técnico fundamental para a prevenção, detecção e correção de falhas de gestão, bem como para o fortalecimento da governança institucional e o aprimoramento da prestação de contas;

Resolve-se instituir o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) da AGERSA como instrumento norteador das ações da Auditoria Interna no exercício vigente, consolidando atividades, metas, escopo e metodologias, com base em critérios de risco, materialidade e relevância institucional.

O referido plano tem por finalidade promover a atuação planejada, preventiva e sistemática da Auditoria Interna, contribuindo para o fortalecimento do Sistema de Controle Interno, o aprimoramento da gestão pública e o atendimento às diretrizes estabelecidas na Resolução nº 227/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e eficácia que regem a Administração Pública.

2. INTRODUÇÃO

A Coordenadoria de Controle Interno, no exercício de sua função institucional, apresenta o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, referente ao exercício de 2025, em observância ao disposto no Art. 14 da Lei nº 7.356, de 30 de dezembro de 2015, com a finalidade de submetê-lo à consideração do Sr. Wilson Carlos Gomes Coelho, Diretor-Presidente da AGERSA, e de orientar as atividades da equipe técnica da Unidade de Controle Interno.

Ao instituir formalmente as atividades de auditoria no âmbito da AGERSA, a Coordenadoria assume o compromisso de comprovar a legalidade dos atos administrativos, bem como avaliar os resultados da gestão quanto à sua eficácia e eficiência nas dimensões orçamentária, financeira e patrimonial.

3. SOBRE A ENTIDADE

A Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA é uma entidade multissetorial da Administração Pública Indireta, constituída como autarquia sob regime especial, com personalidade jurídica de direito público interno. Vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito, a AGERSA exerce o papel de entidade reguladora, normatizadora, de controle e fiscalização dos serviços públicos delegados no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Sua criação, funcionamento e reestruturação estão amparados pelo Art. 1º da Lei nº 7.863, de 30 de dezembro de 2020, que define as diretrizes legais para a estruturação institucional da agência e a sua atuação nos processos de delegação de serviços públicos à iniciativa privada, em consonância com os incisos V e VII do Art. 30 da

Constituição Federal, que tratam da competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local e organizar a prestação dos serviços públicos.

4. CARACTERÍSTICAS DO PAAI

4.1. Instrumento de Planejamento

- Define de forma estratégica as ações da Auditoria Interna para o exercício vigente;
- Permite atuação preventiva e organizada, com metas e cronograma previamente estabelecidos;
- Foco em Risco e Materialidade;
- Prioriza áreas com maior relevância, impacto ou vulnerabilidade institucional; e
- Utiliza metodologia baseada em risco para definir escopo e frequência das auditorias.

4.2. Abrangência Multidimensional

- Engloba auditorias de conformidade, desempenho, operacional e especial;
- Avalia aspectos orçamentários, financeiros, patrimoniais e contratuais;
- Vinculação ao Sistema de Controle Interno;
- Integra-se ao sistema de controle interno do órgão, fortalecendo práticas de governança; e
- Serve como subsídio para o controle externo e prestação de contas aos tribunais.

4.3. Objetividade e Técnica

- Elaborado com base em critérios técnicos e objetivos claros; e
- Contém indicadores de desempenho, metas e parâmetros de acompanhamento.

4.4. Finalidade Institucional

- Comprovar legalidade e promover eficiência e eficácia da gestão pública; e
- Prevenir riscos e irregularidades na aplicação de recursos públicos.

5. PLANEJAMENTO

- Seleção das Áreas e Temas a Auditar;
- Elaboração do Cronograma;
- Estabelecimento de Indicadores de Desempenho;
- Formalização do Plano;
- Divulgação para os responsáveis pela execução e controle;
- Monitoramento e Avaliação;
- Acompanhamento da execução do plano; e
- Avaliação dos impactos das auditorias realizadas.

6. Tipos De Auditoria

6.1. Auditoria de Conformidade

Objetivo: Verificar se os atos administrativos estão em conformidade com legislação,

normas técnicas, regulamentos e contratos.

Aplicação: Fiscalização de serviços, editais, processos de delegação, cobrança de tarifas e cumprimento contratual.

6.2. Auditoria Operacional

Objetivo: Avaliar eficiência, eficácia e economicidade das ações e processos regulatórios.

Aplicação: Execução de contratos de concessão, desempenho da fiscalização, planejamento da regulação e cumprimento de metas.

6.3. Auditoria de Desempenho

Objetivo: Medir a qualidade da prestação de serviços públicos regulados e o impacto na população.

Aplicação: Atendimento ao usuário, atuação da ouvidoria, análise de indicadores de qualidade dos serviços delegados.

6.4. Auditoria Especial

Objetivo: Atuar em situações específicas ou extraordinárias, como denúncias, suspeita de irregularidades ou mudanças contratuais significativas.

Aplicação: Revisão tarifária, prorrogação de concessão, inadimplência ou falhas estruturais nos serviços.

6.5. Auditoria Contábil e Financeira

Objetivo: Avaliar a exatidão e integridade das informações financeiras, orçamentárias e patrimoniais.

Aplicação: Demonstrativos contábeis, prestação de contas da autarquia, repasses e contrapartidas dos concessionários.

6.6. Auditoria de Ouvidoria

Objetivo: Avaliar a eficácia, eficiência e conformidade dos processos relacionados ao atendimento ao usuário, manifestações recebidas (denúncias, reclamações, sugestões, elogios), encaminhamentos internos e retorno à sociedade.

Aplicação: Verificação do cumprimento dos prazos para resposta às manifestações recebidas, avaliação da integridade e sistematização dos registros (plataformas, banco de dados, protocolos), análise da efetividade das medidas adotadas a partir das manifestações da sociedade.

7. OBJETIVOS

Verificar a execução do orçamento institucional, o desempenho gerencial e a correta aplicação dos recursos públicos, alinhando-se aos princípios constitucionais da administração pública e às diretrizes do Sistema de Controle Interno previsto na legislação vigente.

Para o exercício de 2025, as auditorias programadas serão orientadas por objetivos

específicos que visam garantir a efetividade, transparência e conformidade da gestão pública. Cada tipo de auditoria tem seu foco definido para atender diferentes aspectos da fiscalização, assegurando que os processos e serviços públicos sejam avaliados sob múltiplas perspectivas, tais como legalidade, desempenho, qualidade e integridade financeira.

No Anexo I, que se encontra ao final, apresenta-se um quadro resumo contendo os principais tipos de auditoria a serem realizados, seus objetivos e as áreas de aplicação, facilitando a compreensão do escopo e da abrangência das ações planejadas.

7.1. Atividades de Monitoramento dos pontos de controle previstos na Instrução Normativa nº 68/2020 do TCE/ES

Observando o disposto no artigo 74 da Constituição Federal de 1988, que atribui à Unidade Central de Controle Interno a responsabilidade de realizar procedimentos de controle destinados a apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, o Tribunal de Contas do Espírito Santo (TCEES) consolidou diretrizes específicas para orientar essa atuação.

Nesse contexto, a Instrução Normativa nº 68/2020, elaborada pelo TCEES, apresenta uma tabela referencial de pontos de Controle Interno estratégicos, que devem ser objeto de análise criteriosa e monitoramento contínuo. Essa tabela constitui um instrumento fundamental para direcionar os esforços da equipe de auditoria, promovendo a identificação precoce de riscos, a prevenção de irregularidades e a garantia da conformidade com as normas legais e regulamentares vigentes.

Os pontos de controle indicados na tabela referencial são cuidadosamente selecionados para abranger as fases críticas dos processos administrativos e operacionais, constituindo-se em focos essenciais para a avaliação da eficiência, eficácia e economicidade das ações governamentais. Através da análise detalhada e da emissão de relatórios específicos, a equipe de controle interno pode subsidiar decisões estratégicas e contribuir para a melhoria contínua da gestão pública.

Além disso, a IN 68/2020 prevê a implantação de uma rotina estruturada de atividades permanentes, que deve ser rigorosamente seguida pela equipe de auditoria. Essas atividades garantem a sustentabilidade dos procedimentos de controle e fortalecem a governança institucional, assegurando transparência, responsabilidade e qualidade na aplicação dos recursos públicos.

Assim, o trabalho do Controle Interno, fundamentado na tabela referencial da IN 68/2020, representa um pilar imprescindível para a promoção da boa governança e o aprimoramento da administração pública, alinhando-se às melhores práticas de fiscalização e controle previstas na legislação brasileira.

Também no Anexo I, serão apresentados os pontos de controle selecionados para análise, acompanhados dos procedimentos adotados para seu monitoramento, avaliação e registro documental. Esses pontos foram cuidadosamente escolhidos por representarem etapas críticas dos processos administrativos e operacionais, onde a identificação de riscos e a prevenção de inconsistências são essenciais para assegurar a conformidade, a eficiência e a transparência das ações governamentais.

7 - CONCLUSÃO

A formalização do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da AGERSA para o exercício de 2025 representa um avanço significativo na consolidação das práticas de controle, transparência e governança no âmbito da regulação dos serviços públicos delegados. Ao estabelecer diretrizes claras, metas objetivas e metodologias fundamentadas em critérios técnicos, o plano reafirma o compromisso da Agência com a legalidade, a eficiência e a melhoria contínua da gestão pública.

A atuação planejada da Auditoria Interna, conforme delineada neste instrumento, visa não apenas à detecção de falhas e irregularidades, mas sobretudo à prevenção de riscos e ao fortalecimento dos processos institucionais. A integração do PAAI ao Sistema de Controle Interno contribui diretamente para a credibilidade da prestação de contas, o aprimoramento dos serviços regulados e a proteção do interesse público.

Dessa forma, a AGERSA reforça sua missão institucional de promover uma regulação eficaz, transparente e orientada para resultados, assegurando à população de Cachoeiro de Itapemirim serviços públicos delegados com qualidade, responsabilidade e respeito aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de outubro de 2025.

Daniela Guimarães Ribeiro
Coordenadora Executiva de Controle Interno

Anexo I

Principais tipos de auditoria a serem realizados

Nº	Projeto de Auditoria	Tipo de Auditoria	Objetivos	Início	Fim
	Ouvidoria/Qualidade do serviço público regulado	Conformidade/Efetividade	Medir a qualidade percebida pelos usuários/Avaliar a efetividade na resolução dos chamados e conformidade dos registros	Set/2025	31/12/2025
	Repasse de Outorga	Operacional/Conformidade	Verificar se as condições operacionais da outorga estão sendo cumpridas conforme previsto no contrato e na legislação	Set/2025	31/12/2025
	Contratos/Licitações	Conformidade	Verificar a aderência dos contratos às normas legais e cláusulas pactuadas	Set/2025	31/12/2025
	Folha de pagamento	Contábil e Financeira	Avaliar conformidade e consistência dos registros contábeis e financeiros	Set/2025	31/12/2025

Pontos de controle selecionados para análise

1.1.2	Despesa – realização sem prévio empenho	Lei 4.320/1964, art. 60.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Set/2025	31/12/2025
1.2.2	Pagamento das Obrigações previdenciárias - parte patronal	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares.	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Set/2025	31/12/2025
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário.	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Conformidade (conciliação de demonstrativos)	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Set/2025	31/12/2025
1.3.4	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Conformidade (conciliação de demonstrativos)	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Set/2025	31/12/2025
1.5.2	Segregação de funções.	CRFB/88, art. 37.	Auditoria governamental de conformidade	Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Set/2025	31/12/2025
2.2.1	Execução de programas e projetos	CRFB/88, art. 167, I.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve execução de programas ou projetos de governo não incluídos na lei orçamentária anual.	Contas de Gestão (Todas as UG's) Contas de Poderes	Set/2025	31/12/2025
2.5.7	Servidores cedidos	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. ON MPS-SPS 02/2009, art. 32, I, II e III.	Conformidade (Verificação documental)	Verificar se o RPPS é cientificado formalmente ou é parte do contrato/termo de cessão de servidores.	Contas de Gestão (Todas as UG's) e Contas de Gestão do RPPS	Set/2025	31/12/2025
2.6.6	Dispensa e inexigibilidade de licitação.	Lei 8.666/93, arts. 24, 25 e 26.	Auditoria governamental de conformidade	Avaliar se as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Set/2025	31/12/2025